

DOU
30-01-98
TDDφφφφφ
de 3
21

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 87, DE 28 DE JANEIRO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições, conferidas pelo art. 21, item VII do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 564, de 8 de junho de 1992, de conformidade com o Decreto nº 1775, de 8 de janeiro de 1996, e considerando o Termo de Acordo firmado entre a Presidência da FUNAI e a Comissão Tupiniquim/Guarani no dia 24 de janeiro de 1998, bem como o Despacho do Sr. Ministro de Estado da Justiça, resolve:

Art. 1º Constitui Grupo Técnico para realizar avaliação do potencial econômico, das Terras Indígenas Tupiniquim e Comboios, identificadas pelo GT Portaria nº 0783/94, com vistas a complementar os trabalhos técnicos de estudo sobre as atividades produtivas a serem desenvolvidas nas áreas identificadas, que possam atender às necessidades econômicas das etnias Tupiniquim e Guarani, composto por:

- 7) Antônio Pereira Neto - Antropólogo - DPI/DAS/FUNAI - coordenador;
- 8) Eurípedes Roosevelt da Silva - Engenheiro Agrimensor - DEM/DAF/FUNAI;
- 9) José A. Feres Medina - DPI/DAS/FUNAI;
- 10) Lauro Martins - da Aldeia Caieiras Velha/PIN Tupiniquim;
- 11) Jonas do Rosário - Líder Indígena da Aldeia Irajá/PIN Tupiniquim, e
- 12) Antônio Carvalho Guarani - Líder Indígena da Aldeia Boa Esperança/PIN Tupiniquim.

Art. 2º Determinar o deslocamento dos técnicos a cidade de Aracruz, no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Determinar o período de 15 dias para a realização dos trabalhos de campo e de 10 dias para a entrega do relatório, a contar de 30 de janeiro de 1998.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA